

DESPACHO

Processo: 150/23-DG/MP - SEI 29.0001.0022455.2023-55

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de bens patrimoniais considerados inservíveis à Instituição.

- 1. ACOLHO** a manifestação da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.
- À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas, com fulcro no artigo 17, II, "a", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 03/2023, **AUTORIZO** a doação dos bens arrolados nestes autos, com entrega mediante recibo, em favor da **Penitenciária "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos - SP**.
- À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto à Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

MICHEL BETENJANE ROMANO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 05/04/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9797839** e o código CRC **310E61C6**.